



**REGIMENTO
REVISTA EDUCAÇÃO EM ANÁLISE**

Sumário

SEÇÃO I - DA DEFINIÇÃO E DA FINALIDADE	03
SEÇÃO II - DA ESTRUTURA DE PUBLICAÇÃO	03
SEÇÃO III - DO CONSELHO EDITORIAL	05
SEÇÃO IV – DIRETRIZES PARA AUTORES DA FORMATAÇÃO DOS TRABALHOS	08
SEÇÃO V - DA GESTÃO EDITORIAL	09
SEÇÃO VI – ÉTICA E BOAS PRÁTICAS EDITORIAIS	11
SEÇÃO VII – ARQUIVAMENTO E PRESERVAÇÃO DIGITAL	12
SEÇÃO VIII – DIVERSIDADE, ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO	12
SEÇÃO IX – DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA	13
SEÇÃO X - DA POLÍTICA SOBRE USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	13
SEÇÃO XI – RETRATAÇÕES, CORREÇÕES E MANIFESTAÇÕES DE PREOCUPAÇÃO	13
SEÇÃO XII - DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO E VISIBILIDADE	14
SEÇÃO XIII – DOS DOSSIÊS TEMÁTICOS	15
SEÇÃO XIV – DAS ENTREVISTAS	16
SEÇÃO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16

SEÇÃO I - DA DEFINIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º. A *Revista Educação em Análise* é um periódico de fluxo contínuo, de natureza técnico-científica, criado pelo Departamento de Educação e pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Londrina, com a finalidade de contribuir para a divulgação das pesquisas e produções científicas e tecnológicas do País. É de acesso aberto e gratuito, não cobrando quaisquer taxas de submissão, avaliação ou publicação de autores, independentemente de sua filiação institucional ou nacionalidade.

Parágrafo único – A revista terá todas as suas edições exclusivamente on-line e garante a publicação em fluxo contínuo, com fechamento editorial periódico para fins de indexação.

Art. 2º. O periódico tem por finalidade publicar trabalhos inéditos nos seguintes temas: Formação de Professores; Trabalho Docente e Práticas Pedagógicas; Educação Sexual, Gênero e Valores; Escola Inclusiva e Educação Especial; Educação Básica; Infância e Cultura; Educação Profissional e Técnica; Educação de Jovens e Adultos; Educação Superior; Internacionalização da Educação; Filosofia e História da Educação; Política, Currículo, Psicologia Educacional e Gestão de Unidades Educacionais; Educação Étnico-Racial; Pesquisa e Avaliação; Inovações Tecnológicas voltadas para a Educação e demais temáticas relevantes nas diversas áreas do conhecimento, preferencialmente pertinentes ao desenvolvimento científico e tecnológico do País, contribuindo para o avanço das ciências.

Parágrafo único – A revista compromete-se com a valorização da diversidade temática, epistemológica e metodológica nas produções submetidas, reconhecendo a pluralidade de enfoques teóricos e de abordagens na pesquisa educacional como expressão da complexidade dos fenômenos educativos.

SEÇÃO II - DA ESTRUTURA DE PUBLICAÇÃO

Art. 3.º A *Revista Educação em Análise* objetiva a publicação de artigos científicos inéditos, dossiês temáticos aprovados por edital público anual e entrevistas sobre temáticas educacionais.

Art. 4.º A revista é vinculada à área da Educação, podendo, conforme demanda editorial, publicar edições temáticas ou dossiês específicos, sendo os respectivos temas previamente divulgados.

Art. 5.º O recebimento dos trabalhos ocorre em fluxo contínuo, por meio exclusivo de submissão on-line via plataforma do portal da revista.

Art. 6.º A gestão editorial da *Revista Educação em Análise* segue as diretrizes abaixo:

- O texto será avaliado pela Comissão Editorial, que realizará a análise da pertinência das contribuições, segundo a sua adequação à política e às normas para publicação da revista;

- A análise de relevância e de mérito é de competência de pareceristas *ad hoc*, que poderão aceitar, rejeitar ou aceitar mediante alterações os textos avaliados;
- A *Revista Educação em Análise* adota como padrão a **avaliação aberta por pares**. Nessa modalidade, os nomes de autores/as e de pareceristas são conhecidos mutuamente, e os pareceres podem ser publicados junto aos artigos, quando autorizado. A avaliação aberta busca fomentar a transparência, o diálogo e o reconhecimento do trabalho avaliativo como parte do processo científico;
- Os/as autores/as podem optar, no momento da submissão, pelo sistema de **avaliação duplo-cega** (*double blind peer review*). Nesse caso, os textos serão avaliados por dois/as pareceristas *ad hoc*, com anonimato mútuo entre autores/as e avaliadores/as. A escolha da modalidade deverá ser indicada no ato da submissão e seguida rigorosamente conforme as orientações da plataforma;
- A contribuição dos textos deverá estar em consonância com o foco e o escopo da revista;
- Os textos podem ser de pesquisadores/as e estudantes em coautoria com seus/suas respectivos/as orientadores/as (Doutor/a);
- Serão aceitas contribuições de autores/as nacionais e estrangeiros/as, nos idiomas português, espanhol ou inglês, respeitando as diretrizes de normalização;
- O conteúdo dos textos é de responsabilidade exclusiva de seus/suas autores/as.

V – No caso da avaliação aberta, a identificação de autoria, afiliação institucional e ORCID devem constar no próprio manuscrito, conforme modelo do template oficial da revista.

Para avaliação duplo-cega, a identificação de autoria não deve constar no documento Word, devendo ser preenchida somente nos metadados do sistema da revista.

VI – Indicar somente a última titulação e vínculo institucional.

Exemplo: Doutorado em Educação pela Universidade Estadual de Campinas. Professor/a da Universidade Estadual de Londrina.

VII – É obrigatória a indicação do ORCID.

VIII – Utilizar o template disponível para submissão do artigo.

IX – Artigos (resultados de pesquisas teóricas e empíricas) devem ter entre 25.000 e 35.000 caracteres com espaços, incluindo referências, notas, quadros e tabelas.

X – O resumo deverá conter até 200 palavras, expondo com clareza o objeto do texto.

XI – As palavras-chave devem ser entre três e cinco, separadas por ponto e vírgula, com iniciais maiúsculas e conforme o *thesaurus* de Educação do INEP.

XII – O título, o resumo e as palavras-chave devem ser apresentados em português, inglês e espanhol.

XIII – O título deve ser apresentado em letra maiúscula, negrito, centralizado.

XIV – O nome do/a autor/a deve ser preenchido somente nos metadados do sistema, assim como a titulação e a filiação institucional.

SEÇÃO III – DA EQUIPE EDITORIAL

Art. 7.º A *Revista Educação em Análise* é composta pela seguinte estrutura editorial:

- **Editor/a Chefe:** Principal responsável pela revista. Supervisiona todo o processo editorial, define políticas, aprova edições e toma decisões finais sobre a publicação ou rejeição de artigos. Representa a revista institucionalmente.
- **Editor/a Adjunto/a:** Auxilia o/a Editor/a Chefe nas tarefas editoriais, podendo assumir responsabilidades específicas, como coordenação de submissões, comunicação com autores/as e supervisão de edições específicas.
- **Editores/as de Seção:** São responsáveis por áreas temáticas específicas. Avaliam a adequação dos artigos submetidos à sua seção, encaminham para revisão e recomendam a aceitação ou rejeição.
- **Conselho Editorial:** Grupo de especialistas da área que contribuem com orientações estratégicas, ajudam na avaliação de artigos, fortalecem a credibilidade da revista e garantem a qualidade científica.
- **Conselho Consultivo ad hoc:** Formado por avaliadores/as convidados/as pontualmente para revisar artigos em função da sua especialidade. Fundamental para o processo de revisão por pares (*peer review*).
- **Equipe de produção:** Responsável pela parte técnica da publicação: diagramação, paginação, montagem de edições, preparação para o site e repositórios, entre outras tarefas operacionais.
- **Revisor/a de Línguas Portuguesa e Estrangeiras:** Revisa os textos quanto à gramática, ortografia, clareza e coerência, tanto em português quanto em outras línguas (frequentemente inglês), assegurando a qualidade linguística da publicação.
- **Design editorial:** Responsável pela identidade visual da revista — capa, layout, tipografia e elementos gráficos. Garante que a revista tenha um aspecto profissional, agradável e coerente com seu público-alvo.
- **Assistente de Editoração:** Apoia o/a Editor/a e a equipe em tarefas como registro de artigos, comunicação com autores/as, organização de arquivos, envio de e-mails e preparação de relatórios. É uma função operacional muito importante para o bom andamento do fluxo editorial.
- **Normalização**

Art. 8.º A Editoria será presidida pelo/a Editor/a Chefe, que deverá ser, preferencialmente, doutor/a ou possuir titulação mínima de mestre, sendo escolhido/a entre os/as Editores/as de Seção e referendado/a pelo Departamento de Educação da Universidade Estadual de Londrina.

Art. 9.º Compõem o Corpo Editorial da *Revista Educação em Análise*: o/a Editor/a Chefe, os/as Editores/as de Seção e os/as demais membros/as responsáveis pela gestão editorial da revista.

Art. 10.^º O mandato do/a Editor/a Chefe será de até quatro anos, permitida uma recondução por igual período, mediante aprovação do Departamento de Educação.

§1.^º A carga horária destinada ao/à Editor/a Chefe será de 8 (oito) horas semanais, atribuídas oficialmente pelo Departamento de Educação, em conformidade com as normas institucionais da Universidade Estadual de Londrina.

§2.^º O encerramento antecipado do mandato poderá ocorrer por solicitação formal do/a próprio/a Editor/a Chefe, por deliberação do Conselho Editorial ou por decisão do Departamento, mediante justificativa fundamentada.

Art. 11. São atribuições do/a Editor/a Chefe:

I – Garantir a conformidade da revista com as normas institucionais e políticas editoriais em vigor;

II – Convocar e presidir as reuniões do Corpo Editorial;

III – Coordenar o processo de avaliação e editoração dos manuscritos recebidos;

IV – Supervisionar e validar as etapas de revisão, diagramação e publicação dos textos;

V – Representar a revista em espaços institucionais e acadêmicos;

VI – Indicar e desvincular membros/as da equipe editorial, quando necessário, com aprovação do Conselho Editorial;

VII – Acompanhar o desempenho dos/as Editores/as de Seção e zelar pela qualidade científica da publicação;

VIII – Promover a inserção da revista em bases indexadoras nacionais e internacionais;

IX – Elaborar relatórios de gestão e relatórios técnicos para agências de fomento e avaliação;

X – Zelar pela transparência, integridade ética e respeito à diversidade de autores/as, temas e abordagens no processo editorial.

Art. 12. Os/as Editores/as serão docentes vinculados/as ao Departamento de Educação e/ou ao Programa de Pós-Graduação em Educação da UEL e docentes e pesquisadores de universidades estrangerias.

§1.^º A carga horária atribuída aos docentes vinculados/as ao Departamento de Educação e/ou ao Programa de Pós-Graduação em Educação da UEL, é de 6 (seis) horas para o/a Editor/a Chefe e 2 (duas) horas para o/a Editor/a Adjunto/a, conforme regulamentação interna e disponibilidade institucional.

Art. 13. Compete aos/as Editores/as de Seção:

I – Analisar os manuscritos recebidos quanto à pertinência temática, originalidade e adequação às normas da revista;

II – Encaminhar os textos aprovados na triagem para avaliação por pareceristas *ad hoc*;

III – Acompanhar o processo de avaliação, prazos e qualidade dos pareceres emitidos;

IV – Verificar se as correções solicitadas foram devidamente incorporadas pelos/as autores/as;

V – Emitir parecer editorial com recomendação fundamentada para publicação ou rejeição;

VI – Propor a inclusão ou desvinculação de avaliadores/as *ad hoc*, conforme demanda e qualidade das avaliações;

VII – Colaborar com o/a Editor/a Chefe na elaboração de relatórios e organização de edições referentes ao processo editorial.

Art. 14. A equipe editorial reunir-se-á ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias, conforme calendário estabelecido na primeira reunião do ano, e extraordinariamente sempre que convocada pelo/a Editor/a Chefe ou por um terço de seus/suas membros/as.

Art. 15. As deliberações do Conselho Editorial serão aprovadas por maioria simples dos/as membros/as presentes, devendo ser registradas em ata oficial arquivada na plataforma da revista e disponibilizada para consulta da comunidade acadêmica, quando necessário.

Art. 16. Os/as consultores/as *ad hoc* serão convidados/as pelo/a Editor/a Chefe ou pelos/as Editores/as de Seção, com base em sua qualificação acadêmica e experiência na área de submissão do manuscrito.

Art. 17. Para atuar como consultor/a *ad hoc* da *Revista Educação em Análise*, é necessário possuir:

I – Titulação mínima de mestre/a;

II – Produção científica relevante na área de avaliação;

III – Vínculo institucional acadêmico ou profissional atualizado;

IV – Cadastro completo na plataforma da revista, incluindo ORCID.

Art. 18. São atribuições dos/as consultores/as *ad hoc*:

I – Emitir parecer técnico-científico sobre os manuscritos submetidos, com base nos critérios de relevância, originalidade, clareza, fundamentação teórica e contribuição para o campo educacional;

II – Cumprir os prazos estipulados pela Editoria para envio dos pareceres;

III – Manter sigilo absoluto sobre o conteúdo dos manuscritos avaliados e sobre o processo editorial;

IV – Declarar conflito de interesses, quando houver, abstendo-se da avaliação nos casos aplicáveis;

V – Contribuir com sugestões construtivas para o aprimoramento dos textos, de forma ética e respeitosa.

Art. 19. Os pareceres deverão conter:

I – Fundamentação clara e objetiva quanto à aceitação, recomendação de ajustes ou rejeição do manuscrito;

II – Indicação de trechos problemáticos ou pontos a serem aprimorados;

III – Sugestões de referências, quando pertinentes;

IV – Recomendação final classificada como: “Aprovado”, “Aprovado com correções obrigatórias” ou “Rejeitado”.

Art. 20. A Editoria poderá convidar novamente consultores/as *ad hoc* que demonstrem excelência avaliativa, pontualidade e compromisso ético, podendo ainda registrar a colaboração em relatórios anuais e nas edições publicadas.

SEÇÃO IV – DIRETRIZES PARA AUTORES DA FORMATAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 21. Os trabalhos submetidos à *Revista Educação em Análise* devem seguir, obrigatoriamente, as orientações contidas no template oficial, disponível na página da revista. O documento deve ser formatado conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e respeitar o limite de caracteres com espaços estabelecido para cada tipo de submissão.

Art. 22. Trabalhos que não atenderem ao escopo temático, às normas editoriais ou às regras formais de formatação poderão ser devolvidos aos/as autores/as para adequações ou rejeitados/as na triagem inicial.

Parágrafo primeiro – Normas de Formatação

- Os textos, incluindo as citações, devem seguir as normas da ABNT, conforme a apostila de *Regras Básicas para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos* disponibilizada pela revista.
- O manuscrito deve ser apresentado em formato **.doc, .docx, .odt ou .rtf**, com as seguintes configurações:
 - Papel: **A4**;
 - Fonte: **Times New Roman**, tamanho **12**;
 - Espaçamento entre linhas: **1,5**;

- Margens: **3 cm** (esquerda e direita) e **2,5 cm** (superior e inferior);
 - Recuo de parágrafo: **1 cm**;
 - Notas de rodapé: **Times New Roman**, tamanho **10**.
- Citações literais curtas (até **3 linhas**) devem ser incorporadas ao corpo do texto, entre aspas.
- Citações longas (com mais de **3 linhas**) devem ser destacadas em parágrafo próprio, com recuo de **4 cm** da margem esquerda, fonte tamanho **11**, espaço simples, sem aspas.
- Notas de rodapé devem ser numeradas sequencialmente com algarismos arábicos sobrescritos, posicionados após a pontuação, e redigidas em corpo **10**. As notas não devem ser utilizadas para inserção de referências bibliográficas.
- As referências bibliográficas devem constar ao final do texto, sob o subtítulo **“Referências”**, apresentadas em ordem alfabética pelo sobrenome do/a primeiro/a autor/a, conforme as normas da ABNT vigentes.

SEÇÃO V - DA GESTÃO EDITORIAL

Art. 23. A *Revista Educação em Análise* adota o sistema eletrônico de submissão **OJS**, que pode ser acessado via login e senha pela página institucional.

Art. 24. Os manuscritos submetidos são inicialmente avaliados pela equipe editorial, que realiza a triagem com base na adequação temática, técnica e ética. Após essa etapa, os textos são encaminhados para avaliação por pareceristas conforme a modalidade escolhida pelo/a autor/a.

Parágrafo único. A revista divulgará anualmente, em sua página oficial, o tempo médio de tramitação dos manuscritos entre a submissão e a decisão editorial final, como prática de transparência e de melhoria contínua dos fluxos editoriais.

Art. 25. A revista conta com uma base de avaliadores/as com reconhecida produção acadêmica na área da Educação, os/as quais atuam como consultores/as *ad hoc*.

Art. 26. A avaliação dos manuscritos segue, por padrão, o modelo de **avaliação aberta por pares**, com transparência entre autores/as e avaliadores/as. Os/as autores/as, entretanto, podem optar no momento da submissão pelo sistema **duplo-cego**, hipótese em que o anonimato mútuo será preservado.

Art. 27. Os/as pareceristas deverão considerar os seguintes critérios em suas avaliações:

- a) Nível de contribuição científica;
- b) Fundamentação teórica e metodológica;
- c) Coerência argumentativa;
- d) Clareza e organização textual;
- e) Relevância social e acadêmica do tema.

Art. 28. A qualidade técnico-científica será critério decisivo para a aceitação dos manuscritos. Espera-se rigor conceitual, originalidade, profundidade analítica e atualização bibliográfica.

Art. 29. A avaliação dos artigos observará os seguintes procedimentos:

I – Os manuscritos serão avaliados por, no mínimo, dois/as pareceristas;

II – O prazo para emissão de parecer é de **30 dias**, prorrogável em casos justificados;

III – Em caso de pareceres conflitantes, o/a Editor/a de Seção ou o/a Editor/a Chefe poderá designar um/a terceiro/a avaliador/a ou tomar decisão fundamentada;

IV – O sistema de avaliação adotado (aberto ou duplo-cego) seguirá a opção indicada pelo/a autor/a no momento da submissão e será respeitado ao longo de todo o processo.

Art. 30. As decisões possíveis ao final da avaliação são:

a) **Aprovado:** o texto será publicado sem alterações;

b) **Aprovado com correções obrigatórias:** o texto será devolvido aos/às autores/as para ajustes e reavaliado antes da decisão final;

c) **Reprovado:** o texto não será aceito para publicação.

Art. 31. Todos/as os/as autores/as, pareceristas e editores/as devem declarar eventuais **conflitos de interesse** que possam influenciar o processo de submissão, avaliação ou decisão editorial, conforme as diretrizes do *Committee on Publication Ethics (COPE)*.

Art. 32. Todos os manuscritos submetidos à *Revista Educação em Análise* serão submetidos a procedimentos de verificação de originalidade e de similaridade textual, com o objetivo de prevenir **plágio, autoplágio** e outras formas de má conduta científica. Apenas os trabalhos que atenderem aos critérios de originalidade estabelecidos pela equipe editorial serão encaminhados para avaliação por pares.

Art. 33. A *Revista Educação em Análise* se exime de responsabilidade sobre práticas de plágio ou má conduta acadêmica nos textos publicados. A responsabilidade por eventuais infrações éticas recai exclusivamente sobre os/as autores/as.

Art. 34. Compete ao/à Editor/a deliberar sobre:

I – Prazos e fluxo editorial;

II – Normas de submissão e avaliação;

III – Padrões de formatação e revisão;

IV – Organização gráfica e técnica da publicação;

V – Casos omissos e situações excepcionais.

Art. 35. A revista adota a **licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0)**, que permite o livre acesso, reprodução e redistribuição dos textos, desde que citada a fonte e respeitados os direitos autorais dos/as autores/as. Os/as autores/as mantêm os direitos autorais dos trabalhos publicados, licenciando à revista os direitos da primeira publicação sob a **Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0)**.

Parágrafo único. Para mais informações sobre os termos da **licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0)**, acesse: <https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt>.

Art. 36. A *Revista Educação em Análise* utiliza o **sistema eletrônico de editoração científica** para garantir a gestão, transparência e permanência digital das publicações, em conformidade com os padrões internacionais de indexação e preservação.

SEÇÃO VI – ÉTICA E BOAS PRÁTICAS EDITORIAIS

Art. 37. A *Revista Educação em Análise* adota as diretrizes do *Committee on Publication Ethics (COPE)* como referência para sua política de integridade científica.

Art. 38. Todos/as os/as envolvidos/as no processo editorial (autores/as, pareceristas, editores/as e equipe técnica) devem observar os princípios de **transparência, responsabilidade, originalidade e respeito ético**.

Art. 39. A revista estimula, quando aplicável, a **disponibilização de dados de pesquisa, códigos, materiais ou instrumentos** utilizados em repositórios públicos de acesso aberto, como prática de transparência e reproducibilidade científica.

Art. 40. A *Revista Educação em Análise* aceita submissões de manuscritos previamente depositados em **servidores de pré-prints**, como **SciELO Preprints, SSRN, OSF**, entre outros, desde que os/as autores/as informem a versão pública no momento da submissão, respeitando a política de direitos autorais e de avaliação da revista.

Art. 41. É dever dos/as autores/as:

I – Garantir a **originalidade** do texto submetido;

II – Declarar **conflictos de interesse**;

III – Citar corretamente as **fontes** utilizadas;

IV – Assumir **responsabilidade integral** pelo conteúdo apresentado.

Art. 42. É dever dos/as pareceristas:

I – Agir com **imparcialidade, confidencialidade e responsabilidade**;

II – Declarar **conflictos de interesse**;

III – Não utilizar, em benefício próprio, ideias ou dados do material avaliado.

Art. 43. É dever dos/as editores/as:

I – Garantir decisões editoriais justas e baseadas exclusivamente no **mérito acadêmico**;

II – Proteger a **integridade** do processo de avaliação;

III – Promover **correções, retratações ou manifestações de preocupação**, quando necessário.

Art. 44. Em casos de suspeita de **má conduta** (plágio, autoplágio, fabricação ou falsificação de dados), o **Conselho Editorial** realizará investigação interna e poderá adotar medidas corretivas, inclusive a **retratação pública** do artigo, se necessário.

Art. 45. Não é permitida a **submissão simultânea** de manuscritos a outras revistas enquanto o processo editorial estiver em curso na *Revista Educação em Análise*. O descumprimento acarretará a **rejeição imediata** e, em casos reincidentes, poderá resultar em **bloqueio temporário de submissão**.

SEÇÃO VII – ARQUIVAMENTO E PRESERVAÇÃO DIGITAL

Art. 46. A *Revista Educação em Análise* atribui **identificadores DOI** a todos os artigos publicados e adota protocolos de interoperabilidade **OAI-PMH** (*Open Archives Initiative Protocol for Metadata Harvesting*), como parte do sistema **OJS** (*Open Journal Systems*). Garante, ainda, a interoperabilidade dos metadados por meio da conformidade com os padrões **Dublin Core** e do uso de **identificadores persistentes**, como **ORCID** para autores/as e **DOI** para artigos.

Art. 47. A revista participa de sistemas de **arquivamento digital e preservação**, como a **PKP Preservation Network (PKP PN)**, assegurando o acesso contínuo e a integridade dos conteúdos publicados.

Parágrafo único. Os/as autores/as são encorajados/as a depositar suas versões publicadas em **repositórios institucionais ou temáticos**, respeitando os termos da licença **CC BY**.

SEÇÃO VIII – DIVERSIDADE, ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Art. 48. A composição do **Conselho Editorial** e do **Conselho Consultivo** deverá prezar pela **diversidade institucional, regional, de gênero e internacional**, em consonância com as **boas práticas editoriais**.

Art. 49. A *Revista Educação em Análise* promove a **diversidade linguística** em sua política editorial, incentivando a submissão de trabalhos em **português, espanhol e inglês**, com **resumos trilingues obrigatórios**.

Art. 50. O site da revista e os documentos disponibilizados deverão garantir navegabilidade, legibilidade e acessibilidade digital.

Parágrafo único. A *Revista Educação em Análise* repudia qualquer forma de **discriminação** e adota diretrizes para o uso de **linguagem inclusiva** em suas publicações.

SEÇÃO IX – DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 51. A *Revista Educação em Análise* poderá promover seus **artigos** e **edições** por meio de estratégias de **divulgação científica**, como **redes sociais**, **vídeos**, **podcasts**, **boletins** e **plataformas de curadoria de conhecimento**.

Art. 52. Os/as **organizadores/as de dossiês** e os/as **autores/as** poderão ser convidados/as a participar da **divulgação de suas publicações**, de forma **colaborativa** e **institucionalmente orientada**.

SEÇÃO X - DA POLÍTICA SOBRE USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Art. 53. O uso de ferramentas de inteligência artificial (IA), incluindo modelos de linguagem generativa deve ser explicitamente declarado pelos autores no momento da submissão.

Art. 54. A Revista Educação em Análise admite o uso ético de ferramentas de IA exclusivamente para fins de apoio na redação, tradução, revisão linguística ou organização textual, desde que sob supervisão humana e com responsabilidade plena dos autores.

Art. 55. O uso de IA não deve substituir a análise crítica, a argumentação teórica, a autoria intelectual nem a responsabilidade ética dos autores sobre o conteúdo apresentado.

Art. 56. É vedado o uso de ferramentas de IA para geração autônoma de conteúdo científico, coleta de dados ou formulação de resultados empíricos sem que haja mediação metodológica explícita e responsabilidade plena dos pesquisadores.

Art. 57. A eventual utilização de IA deverá ser informada em nota de rodapé no texto ou na carta de submissão, indicando a ferramenta utilizada e a finalidade de seu uso, conforme os princípios de transparência e integridade científica.

Art. 58. O descumprimento desta política poderá ensejar recusa editorial, retratação posterior do artigo ou outras medidas deliberadas pelo Conselho Editorial.

SEÇÃO XI – RETRATAÇÕES, CORREÇÕES E MANIFESTAÇÕES DE PREOCUPAÇÃO

Art. 59. A *Revista Educação em Análise* reserva-se o direito de publicar **correções**, **retratações** e **manifestações de preocupação** sempre que forem identificados **erros relevantes, omissões, inconsistências ou indícios de má conduta** que comprometam a **integridade científica** de artigos publicados.

§1.º Os pedidos de correção podem ser feitos por **autores/as, leitores/as, pareceristas** ou **membros/as do Conselho Editorial** e serão analisados criteriosamente por este colegiado.

§2.º Em casos de **má conduta confirmada** (como **plágio, fabricação ou manipulação de dados, autoplágio ou autoria indevida**), o artigo será formalmente **retratado**, e o aviso de **retração** será vinculado ao **DOI** original, conforme as diretrizes do *Committee on Publication Ethics (COPE)*.

§3.º Todas as **comunicações editoriais** derivadas desses processos seguirão as orientações do **COPE** e das **bases de indexação reconhecidas**.

Art. 60. Todas as **correções, retrações ou manifestações de preocupação** emitidas pela *Revista Educação em Análise* serão formalizadas por **nota editorial pública**, com identificação do **conteúdo alterado, motivo da decisão e data de publicação da nota**, sempre vinculada ao **DOI** do artigo original, de forma a garantir **transparência, rastreabilidade e integridade científica**.

SEÇÃO XII - DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO E VISIBILIDADE

Art. 61. A *Revista Educação em Análise* compromete-se com a ampliação de sua **visibilidade e impacto acadêmico**, observando as **boas práticas editoriais**, os princípios de **ciência aberta** e os critérios estabelecidos por sistemas de **avaliação e indexação** nacionais e internacionais, como os critérios de qualidade da **CAPES, SciELO, DOAJ, Latindex e Redalyc**.

Art. 62. A revista será amplamente divulgada por meio de sua **página oficial e canais institucionais**, bem como por **redes sociais acadêmicas e profissionais, e plataformas de compartilhamento científico**.

Art. 63. O **Conselho Editorial** poderá elaborar e promover **ações de comunicação científica**, como **chamadas públicas, boletins eletrônicos, folders digitais, vídeos, lives, podcasts** e outras estratégias, com o objetivo de **democratizar o acesso** às publicações e **ampliar o alcance** junto à comunidade acadêmica nacional e internacional.

Parágrafo único. Sempre que possível, a revista divulgará também **dados de citação, métricas alternativas e relatórios anuais de desempenho editorial**.

Art. 64. A política de comunicação da revista respeitará os princípios da **transparência, da acessibilidade e da valorização do trabalho científico coletivo**, promovendo a articulação com **pesquisadores/as, autores/as e pareceristas**. A revista adota **boas práticas de publicação científica**, com vistas à **qualificação contínua** no sistema de avaliação de qualidade da **CAPES**, comprometendo-se com critérios de **transparência, periodicidade, ética editorial, internacionalização e indexação qualificada**.

Art. 65. A revista publicará periodicamente **indicadores editoriais**, tais como **tempo médio de tramitação** dos manuscritos, **taxas de rejeição e periodicidade**, promovendo a **transparência do fluxo editorial**.

SEÇÃO XIII – DOS DOSSIÊS TEMÁTICOS

Art. 66. A *Revista Educação em Análise* publica, além de **artigos em fluxo contínuo**, **dossiês temáticos** com propostas de **organização científica** voltadas à discussão de **temas relevantes e atuais** da área da Educação, em diálogo com **abordagens interdisciplinares**.

Art. 67. Os **dossiês temáticos** têm caráter **complementar** à política editorial da revista, sendo organizados por meio de **chamadas públicas** regidas por **edital específico**, divulgado anualmente no site oficial da revista.

Art. 68. Cada dossiê deverá:

I – Estar vinculado a uma **proposta temática** claramente definida, com **relevância científica e social**;

II – Apresentar uma **justificativa teórico-metodológica** que fundamente sua pertinência no campo educacional;

III – Indicar **organizadores/as convidados/as** com titulação mínima de **doutor/a** e produção científica compatível com o tema;

IV – Respeitar os mesmos **critérios de submissão, avaliação, originalidade e ética** aplicáveis às demais seções da revista.

Art. 69. A **Editoria** da revista se reserva o direito de:

I – Avaliar a **adequação da proposta de dossiê** à política editorial e à agenda temática do periódico;

II – Submeter os **artigos do dossiê à avaliação por pares** (aberta ou duplo-cega), conforme opção dos/as autores/as;

III – **Cancelar ou redimensionar** o dossiê, caso não haja submissões qualificadas ou número suficiente de artigos aprovados.

Art. 70. O **edital de submissão para dossiês temáticos** especificará:

I – O **tema proposto** e seus **objetivos**;

II – A **composição da equipe organizadora**;

III – Os **prazos de submissão, avaliação e publicação**;

IV – A **quantidade mínima e máxima de artigos aprovados**;

V – As **exigências formais e editoriais adicionais**, se houver.

Art. 71. A publicação do **dossiê** poderá ocorrer em **número exclusivo** ou dentro de um **número regular** da revista, a critério da **Editoria** e conforme o planejamento editorial

Parágrafo único. Todas as informações específicas sobre os **dossiês temáticos** constarão no **edital próprio**, publicado anualmente e disponível no site da revista.

SEÇÃO XIV – DAS ENTREVISTAS

Art. 72. A *Revista Educação em Análise* poderá publicar **entrevistas** com **pesquisadores/as, docentes, educadores/as, gestores/as, lideranças sociais** ou outros/as profissionais com contribuição relevante para o campo da Educação, tanto nacional quanto internacionalmente.

Art. 73. As **entrevistas** deverão abordar **temas de interesse científico, acadêmico ou educacional**, em consonância com o **escopo** e os **objetivos editoriais** da revista.

Art. 74. As **entrevistas** poderão ser:

I – Propostas pelo/a **Editor/a Chefe**;

II – Submetidas por **autores/as externos/as**, mediante aprovação prévia da **Editoria**.

Art. 75. O formato das **entrevistas** deve respeitar as seguintes diretrizes:

I – Apresentar uma **breve introdução** com informações sobre o/a **entrevistado(a)**;

II – Estruturar-se em forma de **perguntas e respostas**, com **linguagem clara, coerente** e em conformidade com a **norma culta da língua**;

III – Ser precedida de **autorização formal** do/a **entrevistado(a)**, com anuência expressa para publicação nos moldes da **licença Creative Commons** adotada pela revista.

Art. 76. A publicação de **entrevistas** está condicionada à avaliação do/a **Editor/a de Seção** quanto à **relevância temática, à clareza da apresentação e à adequação à linha editorial** da revista. A critério da **Editoria**, entrevistas poderão ser submetidas a **revisão ad hoc**.

SEÇÃO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 77. Casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo **Conselho Editorial** da *Revista Educação em Análise*.

Art. 78. A relação nominal dos/as membros/as do **Corpo Editorial** e do **Conselho Consultivo ad hoc** estará disponível na **página oficial** da revista, atualizada periodicamente.

Art. 79. Este regimento poderá ser reformado, total ou parcialmente, por iniciativa do/a **Editor/a Chefe** ou do/a **Coordenador/a da Comissão Coordenadora do Portal de Periódicos**, com aprovação do **Departamento de Educação** e do **Programa de Pós-Graduação em Educação** da Universidade Estadual de Londrina.

Art. 80. O regimento da revista será revisto periodicamente, preferencialmente a cada **dois anos**, para garantir sua conformidade com as **melhores práticas editoriais**, as **diretrizes da CAPES** e os **critérios atualizados das principais bases de indexação científicas**.

Art. 81. Este regimento entra em vigor na data de sua **publicação oficial** na página institucional da *Revista Educação em Análise*.